CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 13

**PARECER Nº 092/2023**

**Projeto de Lei nº 058/2023**

De autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, o anexo Projeto de Lei ***Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 4.919/06 e Institui o dia de proteção e defesa dos animais no Município de Conselheiro Lafaiete.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03 e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 18.

É o relatório.

## PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente, consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se criar no Município um dia dedicado à proteção e defesa dos animais, com alteração da Lei nº 4.919, de 28 de dezembro de 2006, que *Autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o Programa de Proteção aos Animais e dá Outras Providências.*

A instituição de datas rememorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data em calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, conforme se vê da matéria analisada.

Cumpre ressaltar que inexiste óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 20

entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura parcialmente revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa na forma como estamos a sugerir.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**CONCLUSÃO**

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

**QUORUM**

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

**TURNOS DE VOTAÇÃO**



O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 15 DE MAIO DE 2023.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 21

# SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 058/2023

## Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 058/2023

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 058/2023 passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 4.919, de 28 de dezembro de 2006, passa a viger acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:***

***"Art. 1º – .....***
***Parágrafo único – Fica criado o Dia Municipal de Proteção aas Animais, a ser comemorado anualmente em 4 de outubro, com o intuito de divulgar a política instituída por esta Lei."***

CONSELHEIRO LAFAIETE, 15 DE MAIO DE 2023.

3

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

**Comunicado nº 158/2023**

*Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| PROJETO DE LEI 006-E-2023 | Acrescenta o art. 8-A na redação da Lei Municipal nº 5.319, de 26 de setembro de 2011, que "Dá denominação às ruas do Bairro Nossa Senhora da Guia, acrescenta o inciso XI ao §49 do art. 4º da Lei Municipal nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o Abairramento no Município e dá outras providências." | Executivo |
| PROJETO DE LEI 056/2023 | Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o Projeto "Amigos da Escola". | Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto |
| PROJETO DE LEI 058/2023 | Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 4.919/06 e Institui o dia de proteção e defesa dos animais no Município de Conselheiro Lafaiete. | Vereador Oswaldo Alves Barbosa |
| PROJETO DE LEI 059-E-2023 | Dispõe sobre a "contribuição destinada ao custeio de iluminação pública" e dá outras providências. | Executivo |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 005/2023 | Susta por exorbitancia do poder regulamentar, o Decreto nº 382, de 18 de maio de 2022, que Estabelece critérios para readaptação funcional para servidores públicos efetivos do Municipio de Conselheiro Lafaiete-MG. | Vereador João Paulo Fernandes Resende |

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681